



Ofício Circular/Gabs nº 0173/2014

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2014.

Senhor(a) Secretário(a),

Com nossos cumprimentos, informamos:

- 1) A Portaria SED nº 01, de 22 de janeiro de 2014<sup>1</sup>, em seu Art. 23 normatiza que: “Em caso de vacância da função do atual diretor de escola, até 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2014, será nomeado 01 (um) diretor *pro tempore* pela SED, após ouvido o Conselho Deliberativo Escolar e SDR/Gered, até a conclusão do novo processo de escolha.”


Neste caso, de vacância da função de diretor, a SDR/Gered deverá proceder da seguinte maneira:

- a. Comunicar à DIEB, até 01 de março de 2014, o município e o nome da unidade escolar onde houve a vacância, para que seja publicado edital desencadeando processo de escolha de Plano de Gestão Escolar.
- b. Encaminhar processo à DIGP/Assessoria, para análise conjunta DIEB/DIGP/GABs, contendo:
  - cópia da Ata com o nome do diretor(a) *pro tempore* sugerido pelo Conselho Deliberativo Escolar e SDR/Gered;
  - informação da SDR/Gered com os dados funcionais do professor(a) sugerido, pelo Conselho Deliberativo Escolar e SDR/Gered, para ser diretor(a).
- 2) No caso da função de Assessor(a) de Direção, a referida Portaria, em seu Art. 22, § 2º determina que: “Quando houver a vacância da função do atual assessor, após ouvido o Conselho Deliberativo Escolar e SDR/Gered, caberá à SED nomear o novo assessor de direção, dentre os professores da própria unidade escolar.”

Em todo caso de vacância, da função de assessor(a) de direção, a SDR/Gered deverá encaminhar processo à DIGP/Assessoria, para análise funcional e técnica da DIGP/DIEB/GABs, contendo:

- a. Cópia da Ata com o nome do novo(a) assessor(a) de direção sugerido pelo Conselho Deliberativo Escolar e SDR/Gered, dentre os professores da própria unidade escolar.
- b. Informação da SDR/Gered com os dados funcionais deste(a) professor(a).
- 3) Os Diretores atuais, assim como os proponentes de Plano de Gestão nas escolas com vacância da função de Diretor(a) até 28/02/2014, terão até 14 de abril para apresentar o Plano de Gestão Escolar à SED.

Atenciosamente,



Eduardo Deschamps  
Secretário de Estado da Educação

Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional

<sup>1</sup> Regulamenta o processo de seleção dos Planos de Gestão das Unidades Escolares da Educação Básica e Profissional da rede estadual de educação, em todos os níveis e modalidades de ensino, e o exercício da função de diretor de escola.



Ofício Circular/Gabs nº 0174/2014

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2014.

Senhor(a) Gerente,

Com nossos cumprimentos, informamos:

- 1) A Portaria SED nº 01, de 22 de janeiro de 2014<sup>1</sup>, em seu Art. 23 normatiza que: “Em caso de vacância da função do atual diretor de escola, até 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2014, será nomeado 01 (um) diretor *pro tempore* pela SED, após ouvido o Conselho Deliberativo Escolar e SDR/Gered, até a conclusão do novo processo de escolha.”

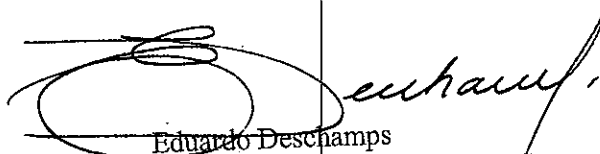
Neste caso, de vacância da função de diretor, a SDR/Gered deverá proceder da seguinte maneira:

- a. Comunicar à DIEB, até 01 de março de 2014, o município e o nome da unidade escolar onde houve a vacância, para que seja publicado edital desencadeando processo de escolha de Plano de Gestão Escolar.
- b. Encaminhar processo à DIGP/Assessoria, para análise conjunta DIEB/DIGP/GABs, contendo:
- cópia da Ata com o nome do diretor(a) *pro tempore* sugerido pelo Conselho Deliberativo Escolar e SDR/Gered;
  - informação da SDR/Gered com os dados funcionais do professor(a) sugerido, pelo Conselho Deliberativo Escolar e SDR/Gered, para ser diretor(a).

- 2) No caso da função de Assessor(a) de Direção, a referida Portaria, em seu Art. 22, § 2º determina que: “Quando houver a vacância da função do atual assessor, após ouvido o Conselho Deliberativo Escolar e SDR/ Gered, caberá à SED nomear o novo assessor de direção, dentre os professores da própria unidade escolar.”

Em todo caso de vacância, da função de assessor(a) de direção, a SDR/Gered deverá encaminhar processo à DIGP/Assessoria, para análise funcional e técnica da DIGP/DIEB/GABs, contendo:

- a. Cópia da Ata com o nome do novo(a) assessor(a) de direção sugerido pelo Conselho Deliberativo Escolar e SDR/Gered, dentre os professores da própria unidade escolar.
- b. Informação da SDR/Gered com os dados funcionais deste(a) professor(a).
- 3) Os Diretores atuais, assim como os proponentes de Plano de Gestão nas escolas com vacância da função de Diretor(a) até 28/02/2014, terão até 14 de abril para apresentar o Plano de Gestão Escolar à SED.

  
Eduardo Deschamps  
Secretário de Estado da Educação

Ao(A) Senhor(a)  
Gerente de Educação

<sup>1</sup> Regulamenta o processo de seleção dos Planos de Gestão das Unidades Escolares da Educação Básica e Profissional da rede estadual de educação, em todos os níveis e modalidades de ensino, e o exercício da função de diretor de escola.